



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 35/2018, 23 de novembro de 2018.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a necessidade de:

- a) manter consistentes os registros acadêmicos dos alunos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;
- b) promover a conclusão dos cursos nos prazos padrões previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;
- c) e melhorar o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos concluintes pelas coordenações dos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os alunos matriculados em componente curricular de trabalho de conclusão de curso, que não tenha sido concluído no semestre letivo vigente até a data prevista no Calendário Universitário para a consolidação das sínteses de notas e frequências dos componentes curriculares, deverão ser reprovados, por nota ou por frequência, a depender de cada caso.

Parágrafo 1º No caso de componentes curriculares de trabalho de conclusão de curso, cuja duração seja de um semestre, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso, havendo solicitação do discente, deverá-se realizar, no semestre subsequente, matrícula no componente curricular mencionado no caput deste artigo.

Parágrafo 2º Os componentes curriculares de trabalho de conclusão de curso, cuja duração seja de dois semestres, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso, poderão manter o registro com a situação "matriculado" por dois semestres consecutivos, sem a necessidade de novo registro de matrícula ao final do primeiro semestre letivo.

Art. 2º Fica vedada a exclusão de qualquer registro de matrícula em componente curricular de trabalho de conclusão de curso pelas Coordenações dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único - As solicitações consubstanciadas de exclusão de registro de matrícula em componentes curriculares de trabalho de conclusão de curso deverão ser avaliadas pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e encaminhadas para a Pró-Reitoria de Graduação para análise e, em caso de deferimento, exclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 23 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Pró-Reitor de Graduação**, em 11/12/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500047** e o código CRC **8CB70292**.

Referência: Processo nº 23067.071414/2018-81

SEI nº 0500047